

UTFPR - NÚCLEO REGIONAL NORTE

Estudo Técnico Preliminar 129/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.048267/2026-86

2. Descrição da necessidade

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura esportiva e de lazer do Campus Cornélio Procópio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, mediante a construção de duas quadras de areia, com área total de 700,00 m², incluindo os sistemas de drenagem superficial, demarcações esportivas, cercamento com telas de alambrado até a altura de 4,40 metros e sistema próprio de iluminação.

A implantação do espaço esportivo visa proporcionar aos discentes melhores condições para a prática regular de atividades físicas, esportivas e recreativas, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar físico e mental, da integração social e da qualidade de vida no ambiente universitário. A oferta de espaços adequados para essas atividades também favorece o desenvolvimento de valores como cooperação, respeito, disciplina, inclusão e convivência coletiva, complementando a formação acadêmica e cidadã dos estudantes.

A necessidade da contratação considera, ainda, o interesse crescente dos discentes por modalidades esportivas praticadas em quadras de areia, especialmente o vôlei de praia, o futevôlei e o *beach tennis*. Essas modalidades apresentam potencial de utilização compartilhada da infraestrutura, permitindo diversificar as atividades oferecidas à comunidade acadêmica e ampliar as possibilidades de participação dos estudantes, inclusive daqueles que buscam alternativas esportivas e recreativas distintas das modalidades tradicionalmente praticadas em quadras convencionais.

Ressalta-se que as quadras foram projetadas considerando as disposições técnicas aplicáveis ao vôlei de praia, tendo como referência as *Regras Oficiais de Vôlei de Praia 2025–2028*, aprovadas no âmbito da Federação Internacional de Voleibol (FIVB), conforme informado no projeto, em consonância com as diretrizes da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). A adoção dessas referências técnicas busca assegurar condições adequadas para a prática da modalidade, a realização de treinamentos e a organização de competições esportivas, favorecendo a preparação dos discentes para participação em torneios universitários e outros eventos esportivos, inclusive de âmbito nacional, desde que atendidos os respectivos regulamentos e requisitos de homologação aplicáveis.

A construção de duas quadras lado a lado permitirá otimizar a utilização da área disponível, possibilitando a realização simultânea de atividades, a organização de jogos recreativos, treinamentos, torneios internos e ações de integração entre os discentes, respeitadas as características e as dimensões necessárias a cada modalidade. A implantação de iluminação própria permitirá estender o período de utilização das instalações, favorecendo o atendimento aos estudantes em horários compatíveis com suas atividades acadêmicas, observadas as condições de segurança e de funcionamento do campus.

A infraestrutura prevista, incluindo a drenagem superficial, o cercamento e as demarcações, é necessária para assegurar condições adequadas de uso, conservação, segurança e funcionalidade do espaço esportivo. A adoção de uma estrutura destinada a múltiplas modalidades também contribui para o melhor aproveitamento do investimento público, reduzindo a necessidade de implantação de espaços independentes para cada atividade e ampliando a utilidade da instalação ao longo do tempo.

Dessa forma, a contratação está alinhada ao interesse público de promover um ambiente universitário mais saudável, integrado e acolhedor, ampliando as oportunidades de esporte e lazer para os discentes e demais usuários autorizados do campus. A implantação das quadras representa, portanto, uma medida de fortalecimento da infraestrutura de apoio à vida acadêmica, com potencial para atender à demanda atual e futura por atividades esportivas e recreativas na UTFPR – Campus Cornélio Procópio, bem como para incentivar a participação da comunidade acadêmica em eventos e competições esportivas de diferentes níveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Projetos e Obras (DEPRO-CP)	Ricardo Di Tommaso Bastos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos e especificações técnicas da Obra, bem como o detalhamento do quantitativo e descritivo de cada item estão pormenorizados na Planilha estimativa de custos e formação de preços e nos projetos.

A empresa a ser contratada deverá ter capacidade técnica, operacional e financeira para a construção de obras e deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível com os itens de maior relevância (que será especificado no documento Justificativas Técnicas Relevantes e no Termo de Referência), tanto da empresa quanto do responsável técnico pela execução da obra.

A partir da Curva ABC que descreve a classificação de materiais e insumos utilizados na obra, baseando-se no princípio de Pareto (80/20) para identificar os itens mais importantes do ponto de vista do custo e da importância para o andamento da obra, utilizou-se como referência os itens da Curva ABC de serviços e que estão, brevemente descritos na Tabela I, Anexo I. No presente ETP, são apresentados os itens de serviço mais relevantes e que serão melhor detalhados no Termo de Referência, mas que já servem de referencial para a descrição dos requisitos de contratação da obra, de acordo com o §2º, Art. 67, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A Curva ABC constante do Anexo I apresenta os quantitativos e valores totais dos serviços orçados. As parcelas selecionadas para comprovação da capacidade técnica, os respectivos quantitativos mínimos e suas justificativas serão definidos no Termo de Referência e no documento de Justificativas Técnicas Relevantes, observados os limites legais.

Regime de Execução: Contratação Semi-Integrada (Art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global pelo conjunto da quadra pronta. Planilha unitária obrigatória.

Quanto a comprovação de qualificação técnico profissional: Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades sob sua responsabilidade reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA, CAU ou CRT), para acompanhar e se responsabilizar pela execução de todos os projetos da obra. Este profissional deverá ser detentor de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare, conforme inciso II, art. 67, da Lei nº 14.133/2021, a execução de serviços de acordo com os critérios estabelecidos para os itens de maior relevância técnica. O Atestado ou Declaração deverá ser acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento correspondente. Os profissionais indicados devem participar da obra do contrato, e podem ser aceitas suas respectivas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme previsto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

É necessária, quanto a participação em consórcio do qual tenha feito parte, a apresentação das certidões ou atestados de desempenho anterior, conforme especificados no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema. Não podem ser admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelo acompanhamento e execução do objeto para com o licitante mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou da ficha de registro de empregado; ou de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela legislação comum; ou do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da devida anuência deste;

Quanto à capacitação técnico operacional: registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade;

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU/CRT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação utilizando a Curva ABC de serviços.

Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU/CRT e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

- a) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação;
- b) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a UTFPR poderá averiguar veracidade, conforme Art. 64, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou salvo em sede de diligência, na forma do Art. 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU/CRT do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) da obra, objeto do atestado ou certidão;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

O licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Deverá atender os requisitos de contratação, conforme os dispostos no art. 63 da Lei 14.133/2021 sobre a avaliação prévia do local de execução do objeto e o conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e o item 2.4, anexo V da IN SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 (atualizada) sobre estabelecer a exigência da declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Campus.

No caso de contratação de andaimes e similares, a contratada deverá fornecer, antes do início do serviço, ART ou RRT específica em que conste especificamente projeto e montagem de andaimes e similares, devidamente paga e assinada – emitida por profissional regularmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Conselho Regional de Arquitetura (CAU) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

A contratada deve observar todas as normas de segurança relacionadas à instalação, operação e desinstalação dos andaimes, em especial as NR 18 do MTE - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 35 do MTE - Trabalho em Altura.

A contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) em perfeitas condições e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários para atendimento desse fim.

A contratada deve seguir todas as normas relativas à construção do objeto da licitação, conforme normas vigentes da ABNT.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratada deverá atender a legislação abaixo e quaisquer outras que vierem a surgir durante a vigência do contrato:

- Artigo 5º da Lei 14.133/21 - Observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável;
- Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação;
- Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;
- NBR 15.112:2004 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15.113:2004 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15.114:2004 - Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15.115:2004 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação;
- NBR 15.116:2004 - Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – requisitos;
- Decreto nº 48.138, de 08/10/2003 indicado pela Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 - Institui medidas de redução de consumo e racionalização do uso de água.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade de ampliação da infraestrutura esportiva do Campus Cornélio Procópio da UTFPR, consideram-se as seguintes alternativas:

a) Adaptação de espaços existentes: consiste no aproveitamento de áreas ou instalações esportivas já disponíveis. Sua viabilidade depende da existência de espaço com dimensões, localização e condições adequadas à implantação das quadras e dos sistemas de drenagem, cercamento e iluminação. Eventuais adaptações devem ser avaliadas quanto ao custo e ao comprometimento dos usos atuais.

b) Construção das quadras em etapas: consiste na execução inicial de uma quadra e posterior implantação da segunda. Embora permita distribuir o investimento ao longo do tempo, pode exigir novas mobilizações de mão de obra e equipamentos, intervenções adicionais na infraestrutura e restrições de utilização durante a etapa posterior.

c) Construção conjunta das duas quadras: consiste na implantação das duas quadras lado a lado, com execução coordenada dos serviços de preparação do terreno, drenagem, cercamento e iluminação. Essa alternativa permite compartilhar atividades de mobilização, organizar as frentes de trabalho e disponibilizar integralmente a estrutura esportiva ao término da contratação.

Considerando a implantação prevista em área destinada ao empreendimento e a interdependência dos serviços, **a construção conjunta das duas quadras apresenta-se como a solução mais adequada à necessidade descrita**, por favorecer a execução coordenada da infraestrutura e evitar a repetição de intervenções decorrente de uma implantação em etapas.

A execução será realizada por empresa especializada, mediante especificações e critérios de desempenho definidos nos projetos e demais documentos da contratação. A seleção deverá admitir soluções e materiais tecnicamente equivalentes, quando cabível, preservando a qualidade, a segurança e a competitividade.

O levantamento de mercado foi realizado em consonância com o artigo 23º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 7.983/2013, conforme IN SEGES /ME nº 91/2022 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União e dá outras providências.

O CUSTO UNITÁRIO da obra foi obtido a partir do somatório dos custos unitários dos insumos e dos serviços utilizando-se as Tabelas de Referência SINAPI e todos os demais bancos de dados oficiais (Tabela para Composição de Custos para Orçamentos). Este catálogo discrimina todas as parcelas integrantes dos serviços, incluindo insumos e composições auxiliares, permitindo o cômputo de maneira inequívoca das parcelas componentes referentes a Materiais e à Mão de Obra;

O CUSTO TOTAL da obra foi obtido multiplicando-se os CUSTOS UNITÁRIOS pelo quantitativo em mesma unidade de medida que foi apurado sobre plantas e demais elementos de projetos ou estimativas técnicas, sendo admissível a conversão de unidades de medida, desde que detalhado o processo de cálculo empregado, acrescidos da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), conforme planilha estimativa de custos e formação de preços.

A planilha orçamentária, devidamente construída com base SINAPI - agosto/2026 e demais tabelas relacionadas na planilha referencial, contendo todos os custos unitários e total da obra, está disponível no documento SEI nº 6060954.

6. Descrição da solução como um todo

Pela complexidade do objeto, a descrição da solução como um todo da Obra, bem como o detalhamento do quantitativo e descritivo de cada item estão pormenorizados na Planilha estimativa de custos e formação de preços que atendem às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica das instalações futuras conforme inciso IV, art. 9 da IN ME/SEGES nº 58/2022.

A contratação adotará o regime de contratação semi-integrada, compreendendo a elaboração e o desenvolvimento do Projeto Executivo pela contratada e a execução integral da obra, a partir do Projeto Básico fornecido pela Administração. A remuneração será por preço global, mediante etapas e metas de resultado definidas no cronograma físico-financeiro. O contrato não será de natureza continuada e a **previsão de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias**, conforme cronograma proposto (DOC SEI nº 6061039) a contar da emissão da ordem de serviço. O período de vigência do Contrato deverá ser de **150 (cento e cinquenta) dias** a contar da data da assinatura do contrato, sendo **15 (quinze) dias para recebimento provisório e 45 (quarenta e cinco) dias para o recebimento definitivo da obra**.

Salientamos que o recurso destinado à Construção das Quadras de Vôlei de Areia é oriundo de Emenda Parlamentar. O recurso será disponibilizado de acordo com as medições executadas em conformidade com o projeto e cronograma físico financeiro da obra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se de contratação única, com execução de 02 (duas) quadras, infraestrutura de drenagem superficial, instalação de iluminação de quadras entre outros, conforme descrito no Projeto Básico. As quantidades e itens necessários para a execução das Quadras de Vôlei de Areia estão descritos nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD's: Parte 1, Parte 2 e Parte 3), objetos deste estudo, e ainda, foram obtidas a partir de um planejamento e desenvolvimento dos projetos de engenharia e respectivas planilhas orçamentárias, constantes neste processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 312.689,17

Os custos unitários dos insumos e serviços necessários são os constantes nas tabelas de referência como SINAPI, ORSE e TCPO (Tabela para Composição de Custos para Orçamentos), vigentes à época da apresentação da licitação, acrescidos da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

O valor da contratação para execução total da obra é de **R\$ 312.689,17 (trezentos e doze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)** conforme a planilha estimativa de custos e formação de preços (DOC SEI nº 6060954).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Devido a natureza do objeto, e as particularidades da contratação, a execução da **Construção das Quadras de Vôlei de Areia não terá sua solução parcelada**. Não apresenta-se viável a divisão do objeto em razão das características técnicas dos serviços e interdependência das etapas. As 02 (duas) quadras serão executadas lado a lado, conforme disponibilidade orçamentária disponibilizada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contrato Administrativo Nº 19/2025 - contratação de prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva, preventiva e preditiva destinada aos campi de Cornélio Procópio, Apucarana e Londrina da UTFPR (Processo SEI 23064.004611/2025-44).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto mantém alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2023-2027, no macro objetivo: **Infraestrutura Física** - item 68 - Investir em infraestrutura para promoção do bem-estar da comunidade universitária, relacionado ao item 73 - Promover a melhoria da infraestrutura nos espaços e serviços acadêmicos dos campi para garantir a acessibilidade digital, física e arquitetônica. Está também, relacionado no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026 conforme dados a seguir: ID do item no PCA: nº 163, classe/grupo: nº 542, identificador da futura contratação: 153176-215/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Na execução da Construção Quadras de Vôlei de Areia é contemplada a expansão das instalações físicas do Campus Cornélio Procópio da UTFPR, contribuindo ao interesse público de promover um ambiente universitário mais saudável, integrado e acolhedor, ampliando as oportunidades de esporte e lazer para os discentes e demais usuários autorizados do campus.

A implantação das quadras representa, portanto, uma medida de fortalecimento da infraestrutura de apoio à vida acadêmica, com potencial para atender à demanda atual e futura por atividades esportivas e recreativas na UTFPR – Campus Cornélio Procópio, bem como para incentivar a participação da comunidade acadêmica em eventos e competições esportivas de diferentes níveis.

13. Providências a serem Adotadas

Antes do início da execução física dos serviços correspondentes, deverão estar aprovados os respectivos projetos executivos, sem prejuízo das demais providências prévias necessárias à implantação da obra. As responsabilidades e os prazos de cada providência deverão constar dos documentos da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes desta obra são:

- Compactação e impermeabilização do solo, aumentando o escoamento superficial da água e reduzindo a recarga do lençol freático;
- Redução de vegetação rasteira, como grama;
- Geração de resíduos próprios da construção civil que podem contaminar o solo;
- Alteração no regime de drenagem, com a interligação no sistema existente, assim como em energia, água e lógica;
- Uso substancial de água na preparação de argamassas, concreto, limpeza de materiais e ferramentas etc;
- Emissão de poeira e poluentes atmosféricos durante a obra (máquinas, caminhões, concretagem);
- Geração de ruídos acima dos níveis normais pela natureza dos serviços e utilização de máquinas e motores;
- Aumento das demandas de energia elétrica, água potável e linhas telefônicas e potencial ampliação da infraestrutura para atender estas demandas.

Para reduzir substancialmente os impactos, a empresa deverá atender toda a legislação descrita no item 3, elaborar e aprovar na Prefeitura o PGRCC - Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e executá-lo durante o andamento da obra.

A drenagem já está prevista no projeto e será integrada à parte existente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme todo o exposto neste estudo técnico preliminar, consideramos a contratação **viável** para o desenvolvimento e expansão do Campus de Cornélio Procópio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO DI TOMMASO BASTOS

Presidente - Integrante Requisitante/Técnico

MATHEUS FERNANDO MOLLON

Integrante Técnico/Requisitante

MONICA SALU SANCHES

Integrante da Área de Compras e Contratos

JULIANA MIGUEL LEMES PELEGRINO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 10:03:31.

